

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090. (79) 3711-1400 – licitacoes@ifs.edu.br

Relatório da Comissão Especial para Compra de Kit lanches PNAE

No dia 11 de novembro de 2024, às 11h:00min, ocorreu a abertura da Chamada Pública 04/2024 para Aquisição de lanches, provenientes da Agricultura Familiar, para discentes do Instituto Federal de Sergipe (IFS), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em ambiente virtual, na página do IFS no Youtube, cuja transmissão está disponível no link Chamada Pública 04.2024 - Aquisição de Kit Lanches PNAE. A Comissão Especial para Abertura da Chamada Pública 04/2024 foi instituída pela PORTARIA № 2495, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, sendo presidida pelo servidor Valdemar Alves da Costa Neto e demais presentes Clara de Assis Dantas Brito e Andreia dos Santos Almeida.

As propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente pelo e-mail chamadapublica@ifs.edu.br, com prazo até 11/11/2024 às 10h00min. Foi recebida apenas 1 (uma) proposta de venda, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA
COOPERATIVA DE PRODUCAO, PRESTACAO DE SERVICO, AUTO CONSUMO E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPESA	23.052.767/0001- 60	MALHADOR/SE	10/11/2024 às 13h28min

Foram obedecidos aos critérios de seleção estabelecidos pelo artigo 35 da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quadro abaixo:

	COOPESA
LOCAL DE CARACTERIZAÇÃO	MALHADOR
§ 3º do art. 35 -Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:	
I -o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;	-
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090.

(79) <u>3711-1400</u> – licitacoes@ifs.edu.br

	COOPESA
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;	Х
IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.	Х
§ 4º do art. 35 - Ordem de prioridade para seleção: - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.	Х
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);	-
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.	64,44%
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;	
III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);	
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;	
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.	

Após cumpridos todos os parâmetros estabelecidos no art. 35, a COOPESA teve o seu projeto analisado, sendo constatado erro material no valor do item 4 no Projeto Básico, cujo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090. (79) 3711-1400 – licitacoes@ifs.edu.br

valor correto é de R\$ 17,34. A proposta foi aceita com ressalvas, para solicitação de retificação por e-mail. Após foi declarada aceita e habilitada para todos os itens.

Sendo assim, foi declarada vencedora a COOPERATIVA DE PRODUCAO, PRESTACAO DE SERVICO, AUTO CONSUMO E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPESA para todos os itens na sua quantidade total.

Conforme item 9.3 do edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso até as 16:00hs do dia 12/11/2024, através do e-mail: chamadapublica@ifs.edu.br.

Valdemar Alves da Costa Neto Presidente

Clara de Assis Dantas Brito Membro da Comissão Andreia dos Santos Almeida Membro da Comissão